



PRÉFEITURA DE  
**MARAGOGI**  
nasce um novo tempo

**LEI MUNICIPAL Nº 599, 28 DE MARÇO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º, II DA LEI 131/93, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REVOGA A LEI Nº 588/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o art. 3º, II, da Lei 131/93 do Fundo Municipal de Saúde, criada pela Lei Municipal n.º 131, de 17 de setembro de 1993, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 3º. São atribuições do Prefeito Municipal:**

**II – As transferências bancárias para pagamentos das despesas do referido fundo, deverão ser assinadas digitalmente em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, e na ausência do Prefeito, assinará o Secretário em conjunto com o responsável financeiro do Fundo.**

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei 131/1993.

**Art. 3º.** Revogam-se na íntegra, os dispositivos contidos na Lei nº 588/2017.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 131, de 17 de setembro de 1993.

Gabinete do Prefeito de Maragogi-(AL), em 28 de março de 2017.

  
Fernando Sérgio Lira Neto.  
Prefeito



PREFEITURA DE  
**MARAGOGI**  
nasce um novo tempo

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do Município de Maragogi-AL, no livro competente, em 28 de março de 2017.

Wagner Albuquerque Lira.  
Secretário de Administração